

Apelação.....	26.886	(AA-PL)
Apelação.....	26.892	(AI-PL)
Apelação.....	26.925	(AA-DT)
Apelação.....	26.992	(AI-DT)
Apelação.....	27.028	(MR-CC)

Sessão de 21 de outubro

Apelação.....	26.334	(OM-PL)
Apelação.....	26.866	(OM-PL)
Apelação.....	26.870	(DI-AI)
Apelação.....	26.872	(OM-DI)
Apelação.....	26.382	(DI-PL)
Apelação.....	26.897	(OM-PL)
Apelação.....	26.303	(OM-DT)
Apelação.....	26.942	(AI-OM)
Apelação.....	26.459	(HV-DI)

Sessão de 26 de outubro

Apelação.....	26.734	(PL-HV)
Apelação.....	26.834	(OM-AI)
Apelação.....	26.967	(MR-VM)
Apelação.....	26.891	(OM-AA)
Apelação.....	26.868	(AA-HV)
Apelação.....	26.912	(AA-AT)

Sessão de 31 de outubro

Apelação.....	26.556	(HV-DT)
Apelação.....	26.812	(PL-AI)
Apelação.....	26.825	(DI-HV)
Apelação.....	26.949	(AA-PL)
Apelação.....	26.876	(DI-AA)
Apelação.....	26.824	(PL-DT)
Apelação.....	26.625	(HV-DT)
Apelação.....	26.901	(DI-AT)
Apelação.....	26.948	(AI-AA)
Apelação.....	26.955	(AA-DT)
Apelação.....	26.850	(PL-AA)
Apelação.....	26.968	(AA-OM)
Apelação.....	26.939	(DT-AA)
Apelação.....	26.843	(PL-AI)
Apelação.....	26.999	(AA-OM)

Apelação.....	25.856	(PL-DT)
Apelação.....	27.608	(DI-PL)
Apelação.....	25.934	(AI-PL)
Apelação.....	26.978	(OM-AI)
Apelação.....	26.538	(HV-AI)
Apelação.....	26.567	(HV-AI)
Apelação.....	26.775	(HV-PL)
Apelação.....	25.487	(HV-PL)
Apelação.....	26.795	(HV-AT)
Apelação.....	25.769	(HV-AA)
Apelação.....	26.808	(HV-PL)
Apelação.....	26.718	(HV-DT)
Apelação.....	26.730	(HV-AT)
Apelação.....	26.674	(HV-AA)
Apelação.....	25.781	(HV-DT)
Apelação.....	26.712	(HV-PL)
Apelação.....	26.798	(HV-OM)
Apelação.....	27.016	(HV-AT)

Sessão de 4 de novembro

Apelação.....	26.744	(AI-HV)
Apelação.....	26.839	(PL-OM)
Apelação.....	26.875	(PL-AI)
Apelação.....	26.855	(AI-AA)
Apelação.....	26.933	(DI-AI)
Apelação.....	26.937	(AA-OM)
Apelação.....	26.943	(AA-AT)
Apelação.....	26.945	(DI-PL)
Apelação.....	26.963	(DI-AI)
Apelação.....	26.974	(AA-AT)
Apelação.....	26.976	(DT-PL)
Apelação.....	26.980	(AA-PL)
Apelação.....	26.987	(BC-CC)
Apelação.....	26.989	(DT-OM)
Apelação.....	26.994	(PL-OM)
Apelação.....	26.995	(DT-AT)
Apelação.....	27.039	(AA-AT)
Apelação.....	27.053	(DT-OM)
Apelação.....	27.128	(DT-AT)

Vol. a seguir, encerrada a sessão.

Interessados — João Pinto Siqueira e Cia. Brasileira de Material Ferroviário.
Relator — Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados — João Didini & Filhos Ltda. e Amy Pena.
Processo TST n.º 3.901-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados — Antônio Ottoni de Carvalho Sobrinho e Cia. Têxtil São Joanense S.A.

Processo TST n.º 4.154-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A. e Alfredo Holmes e outros.
Processo TST n.º 5.749-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).
Interessados — Ieão Júnior & Cia. Soc. Anon. e Maria Martins.

Processo TST n.º 5.629-55
Relator — Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.
Espécie — Recurso ordinário de decisão do TRI da 2.ª Região
Interessados — Federação Nacional dos Portuários e Cia. Docas de Santos e Procuradoria Regional do Trabalho.

Processo TST n.º 5.821-55
Relator — Exmo. Senhor Ministro Dêlio A. Maranhão.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Têlo da Costa Monteiro.
Espécie — Recursos ordinários de decisão do TRI da 4.ª Região.
Interessados — Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias, etc. de Porto Alegre e Sind. das Ind. de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado do Rio Grande do Sul — Os mesmos.

Processo TST n.º 4.326-52
Espécie — Embargos à decisão de Relator — Exmo. Senhor Ministro Dêlio A. Maranhão.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.
Espécie — Embargos à decisão da 1.ª Turma.
Interessados — Sebastião Francisco Borges e Banco do Brasil S.A.
Processo TST n.º 5.951-52
Relator — Exmo. Senhor Ministro Dêlio A. Maranhão.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Têlo da Costa Monteiro.
Espécie — Embargos à decisão da 2.ª Turma.
Interessados — Frigorífico Armador do Brasil S.A. e Manoel Lopes e Florindo Ravazzoli.

Processo TST n.º 450-53
Relator — Exmo. Senhor Ministro Jonas de Melo de Carvalho.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.
Espécie — Embargos à decisão da 1.ª Turma.
Interessados — Fábrica de Tecidos Labor S.A. e Maria Salatti e outras.
Processo TST n.º 1.141-53
Relator — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Jonas de Melo de Carvalho.
Espécie — Embargos à decisão da Egrégia Primeira Turma.
Interessados — Cia. Swift do Brasil S.A. e Francisco Alves.
Processo TST n.º 6.041-53
Relator — Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.
Espécie — Embargos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Interessados — Pedro Antônio de Oliveira e outros e Cia. Siderurg. Nacional.
Processo TST n.º 1.948-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Godoy Ilha.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.
Espécie — Embargos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.
Interessados — Vicentina Martins Domingues e S.A. Indústrias Votorantim.

Processo TST n.º 4.881-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Godoy Ilha.
Espécie — Embargos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.
Interessados — Getúlio José Martins e Companhia Nacional de Estamparia.

Processo TST n.º 7.091-54
Relator — Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Dêlio A. Maranhão.
Espécie — Embargos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.
Interessados — Companhia Brasileira de Vidros e Miguel de Azevedo Rodrigues.
Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do TST.

AUDIÊNCIA

TÉRMO DA TRICÉSIMA SEGUNDA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1955

Presidência do Exmo Sr. Ministro João de Melo Carvalho, Juiz Semanário — Escrivão, o Sr. Agnelo Bergamini de Abreu.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo Sr. Ministro João de Melo Carvalho, comigo servindo de escrivão, que nesta subscrevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

Embargos de Declaração
TST. 4.306-52 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Murilo Pereira Reis e Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda. — Recorrido: Os mesmos (2.ª 1.515-55). — Decisão: Deram provimento aos embargos para declarar que não se incluem nos cálculos da indenização as comissões do chamado Contrato Gillete.

Embargos
TST. 4.870-54 — TRT da 2.ª Região — Embargante: Ismael Pinto de Moura — Embargada: Sociedade Anônima Indústrias Votorantim. (TP. 186-55). — Decisão: Conheceram dos embargos e recebê-los para restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento.

TST. 2.403-53 — TRT da 1.ª Região — Embargante: Fábrica Nacional de Vidros José Serrone (Espólio) — Embargado: Francisco de Oliveira e outros (TP. 206-55). — Decisão: Não conheceram dos embargos, com restrições.

TST. 3.692-52 — 1.ª JCI de São Paulo — Embargante: Diógenes de Sales — Embargada: Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.

Agravos de Embargos
TST. 176-53 — TRT da 4.ª Região — Agravante: Companhia Fábrica de Papel e Papelão de Guaíba — Agravado: Lucas de Paula Monteiro e outros (TP. 211-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST. 3.088-53 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Cia. Progresso Industrial do Brasil — Agravado: Amado Viana (TP. 212-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST. 3.77-53 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Manuel de Oliveira e

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO MINISTRO PRESIDENTE

TST. 4.654-55

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Carlos Alberto Guilherme Schraeger.

Agravado: J. Anjos.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 31 de outubro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.059-55

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Companhia Renascença Industrial.

Agravada: Maria Francisca do Nascimento.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 24 de outubro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.693-55

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Serviços Hollerith S. A.

Agravados: Maria Geralda Magalhães Penido e outros.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Rio, 24 de outubro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

TST. 5.905-55

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: José R. de Almeida (São Ilajubá).

Agravado: Vicente Tomassi.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em, 24 de outubro de 1955. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

Tribunal Pleno

PAUSA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 5 DE NOVEMBRO DE 1955 (QUARTA-FEIRA)

Processo TST n.º 5.291-52

Relator — Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).

Interessados — Indústria Química Sul Rio Grandense S.A. e Colin Cameron Macdonell.

Processo TST n.º 4.614-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).

Interessados — Kurt Hirschfeld e Walter Goldschmidt.

Processo TST n.º 5.253-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).

Interessados — Frigorífico Serrano S.A. e Willy Scherer.

Processo TST n.º 6.277-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).

Interessados — João Virgílio Bernardo e Padaria Aliança.

Processo TST n.º 2.395-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Agravo do art. 148 do Regulamento Interno (Embargos).

outros — Agravada: Indústria e Comércio Tórrès Ltda. (TP. 183-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 3.795-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Associação Militar do Brasil — Agravada: Maria Celeste Simões. (TP. 184-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.745-52 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Fábrica de Tecidos Labor S. A. — Agravada: Francisca Garcia Maciel. (TP. 173-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST. 5.690-54 — 3.ª JCJ de Porto Alegre — Agravante: Jôquei Clube do Rio Grande do Sul — Agravado: Nereu Matos da Silva e Pedro Antônio Pereira. (TP. 213-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TSI. 6.557-54 — JCJ do Rio Grande — Agravante: Eva Alves de Oliveira — Agravada: Sociedade Industrial Limitada (TP. 214-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

Agravo de Instrumento

TST. 577-55 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Bento Moreira da Silva — Agravado: Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. (3.ª 1.311-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 1.412-55 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Mineração Geral do Brasil Ltda. — Agravado: Sebastião Francisco de Assis (2.ª 1.464-55). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso com as cautelas da lei, unanimemente.

TST. 1.748-55 — JCJ de Petrópolis — Agravante: Orlando Fonseca — Agravada: Cia. Rodoviária de Transportes (2.ª 1.371-55). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso com cautelas da lei, unanimemente.

TST. 2.089-55 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Artefatos de Madeira "Arma" Ltda. — Agravado: Mário Bonini e José Ferreira da Silva (3.ª 1.497-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 2.838-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Dulce Bezerra da Silva e outros — Agravada: Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader Sociedade Anônima (1.ª 1.345-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST. 2.839-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Matos Rocha Indústrias Reunidas S. A. — Agravado: José da Silva Sousa Sobrinho (2.ª 1.587-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST. 3.702-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Colégio Lutécia — Agravado: Eduardo Olavo da Rocha. (1.ª 1.292-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST. 4.944-55 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Frota Nacional de Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — (2.ª 1.645-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.786-55 — 3.ª JCJ do Distrito Federal — Agravante: Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Agravado: Jalro Ferreira Jorge (1.ª 1.466 de 1955). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.163-55 — JCJ de Campinas — Agravante: Cia. Usinas Nacionais — Agravado: João Severino Batibugli (2.ª 1.710-55). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recurso de Revista

TST. 52-55 — JCJ de Juiz de Fora — Recorrente: Nelute Alves — Recorrida: Construtora Salgado. (2.ª 1.273-55). — Decisão: Não se conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 164-55 — 7.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Antônio Carlos Paes e Quatzolit S. A. — Recorrido: Os mesmos (2.ª 1.116-55). — Decisão: Não conheceram do recurso do primeiro recorrente e conheceram do segundo recorrente, dando-lhe

provimento para excluir *in totum*, os honorários de advogado.

TST. 359-54 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Valdir Ferreira — Recorrida: Estrada de Ferro Leopoldina (1.ª 1.448-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST. 461-55 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Aurélio de Abreu Junior — Recorrido: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) — (3.ª 1.606-55). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade de recurso, mas do mesmo não conheceram, por falta de apoio legal, unanimemente.

TST. 464-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim — Recorrida: Anália Veissino (2.ª 1.166-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TSI. 547-55 — 7.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Vencehau de Oliveira Lages — Recorrida: Cia. Industrial e Mercantil de Artefatos de Erros Sociedade Anônima (2.ª 1.232-55). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, excluídas as importâncias já pagas em audiência.

TST. 548-55 — 3.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Maria Augusta de Lourdes — Recorrida: Padaria São José (2.ª 1.341-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 561-55 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Recorrido: Elídio Carlos Alberto Pereira Monteiro. (2.ª 1.462-55). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para, reformando o acórdão na parte que asseverou ao recuante o cargo de Secretário, manter, no mais, a decisão recorrida, no tocante à incorporação da gratificação de Cr\$ 4.000,00 aos vencimentos do empregado recorrido, apurando-se e mexecução, o que lhe for devido.

TST-633-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Laurente François e outros — Recorrida: Estrada de Ferro Leopoldina (2.ª 1.344-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-877-55 — 4.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Antonio Ramos do Carmo — Recorrida: Auto Viação Nacional S. A. (2.ª 1.060-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-938-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Antonio Cândido Filho — Recorrida: Empresa de Ônibus Alto da Mooca Ltda. (2.ª 1.558-55). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST-966-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Indústria de Tecidos Paramount S. A. — Recorrido: José de Souza Barros e Artur Fernandes Machado (2.ª 1.376-55). — Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST-1.011-54 — 3.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Pensão Maria Tereza (Salvador Flora & Filho) — Recorrido: Alexandre Flores (1.ª 1.155-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-1.017-55 — 4.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Zacarias Felipe Cabral — Recorrida: Incorporadora Universal (3.ª 1.638-55). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos ao Tribunal Regional a fim de que julgue o recurso, como de direito, unanimemente.

TST-1.022-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Metalúrgica Fracalanza S. A. — Recorrido: Oswaldo dos Santos (3.ª 1.639-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST-1.229-55 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Itamar Electo Braga — Recorrido: Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. (3.ª 1.095-55). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provi-

mento para julgar procedente a reclamação.

TST-1.262-54 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Fábrica de Calçados e Cortume Santa Helena — Recorrido: Olinto Calistrato de Oliveira (2.ª 996-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-1.396-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Francisco Caiado Filho — Recorrida: Cia. Mac-Hardy Manufatureira e Importadora S. A. (3.ª 1.641-55). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância, que não reconhecia ao recorrente direito ao pagamento dos salários atrasados.

TST-1.661-54 — 5.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Cerâmica Sacoman S. A. — Recorrido: Odair José Bezerra (2.ª 940-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-2.003-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Laurindo Dias Bicalho — Recorrido: Colégio Pio Americano (3.ª 1.390-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.018-55 — 8.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Empresa Técnica de Engenharia e Comércio Avante S. A. — Recorrido: Arino Cunha (3.ª 1.638-55). — Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST-2.155-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Paulo Afonso Gonçalves Barbosa da Silva e Cia. Brasileira de Materiais — Cobração — Recorridos: Os mesmos (1.ª 1.350-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso do empregado e deram-lhe provimento parcial para determinar que a liquidação da sentença se faça por artigos.

TST-2.166-54 — TRT da 3.ª Região — Recorrentes: Flores Crovato e outros — Recorrida: Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz (1.ª 1.216-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.217-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Dora C. Tellini — Recorrido: Waldemar de Oliveira e outros (3.ª 1.649-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.218-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim — Recorrido: Benedito Campos Costa e outros (3.ª 1.661-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST-2.221-55 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Cia. Indústria e Viação de Piraporã e José Raimundo dos Santos — Recorridos: Os mesmos (3.ª 1.561-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos.

TST-2.231-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Refinadora Paulista S. A. — Recorrido: José Chagas (3.ª 1.704-55). — Decisão: Tomaram conhecimento do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-2.320-55 — 3.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Padaria e Confeitaria "Samaritana" — Recorridos: Manoel Fernandes Ferraca e Waldomiro Teodoro da Silva (3.ª 1.662-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST-2.324-55 — TRT da 2.ª Região — Francisco Azevedo, Travassos & Cia. Ltda. — Recorrido: José Rodrigues Moraes e outros (3.ª 1.498-55). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST-2.351-55 — 3.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Leonor do Palano — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (3.ª 1.562-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.369-55 — 8.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Patrick Gauley — Recorrido: Manoel de Almeida Ribeiro (2.ª 1.637-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.371-55 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Doutor Manoel Pires

Ferreira — Recorrida: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovias da Central do Brasil (2.ª 1.638-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.444-55 — JCJ de Juiz de Fora — Recorrente: Empresa Água São Luiz S. A. — Recorrido: Sebastião Ignácio (3.ª 1.693-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-2.445-55 — 6.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Egídio da Conceição — Recorrida: Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos Pape S. A. (3.ª 1.766-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST: N.º 2.551-55 — 4.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Sebastião Garcia — Recorrido: Sociedade Industrial Aziz Nader Ltda. (3.ª 1.593-55). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar seja o recurso julgado como ordinário pelo Tribunal Regional.

N.º 2.554-55 — 1.ª JCJ de Salvador — Recorrente: Cia. Duca da Bahia — Recorrido: Pedro Soares Loreto (3.ª 1.435-55). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

N.º 2.561-55 — JCJ do Distrito Federal — Recorrente: S. A. Diário da Noite — Recorrido: Paulo Cesar de Abreu Lima (3.ª 1.797-55). — Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

N.º 2.606-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: José Pacheco do Ayrual — Recorrido: Laboratório Raul Leite S. A. (2.ª 1.510-55). — Não tomaram conhecimento do recurso.

N.º 2.613-55 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cesar Coelho e outros — Recorrido: Iur Brunstein (2.ª 1.523). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para julgar procedente a reclamação, excluídos os dias de greve.

N.º 2.616-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: João Mugge — Recorrido: Cia. de Cerâmica Industrial de Casco (3.ª 1.499-55). — Conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento.

N.º 2.618-55 — 2.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Sociedade Anônima Cotonição Paulista — Recorrido: Cecília Nade Cipriano (3.ª 1.436-55). — Não tomaram conhecimento do recurso.

N.º 2.652-55 — JCJ do Rio Grande — Recorrente: Comissão de Saneamento do Rio Grande — Recorrido: Lesandro Pinto e outros (3.ª 1.596-55). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular *ab-initio* o processo.

N.º 2.656-55 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Alvaro Jerônimo da Silva — Recorrido: Cia. de Cimento Brasileiro (3.ª 1.564-55). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 2.749-53 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Guilherme Alberto da Cunha — Recorrido: Estrada de Ferro Leopoldina (2.ª 1.168-55). — Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 2.930-55 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Indústrias Reunidas Columbia Artefatos de Metal Limitada — Recorrido: Ari de Carvalho Sampaio (2.ª 1.524-55). — Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 2.931-55 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Legião Brasileira de Assistência — Recorrido: Maria do Carmo Rosa e outros (3.ª 1.401-55). — Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 2.929-55 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. — Recorrido: Oscar Duchá (2.ª 1.583-55). — Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

N.º 3.191-55 -- 3.ª JCI de São Paulo -- Recorrente: H. C. Cabral, Comercial e Construtora S. A. -- Recorrido: José Maria da Silva (3.ª 1.895-55). -- Conheciam do recurso e deram-lhe provimento para julgar impositiva a reclamação.

N.º 3.221-55 -- TRT da 4.ª Região -- Recorrente: Carlos Zipperer Sobrinho -- Recorrido: Irineu de Souza (3.ª 1.587-55). -- Conheciam do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N.º 3.239-55 -- 5.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Walter José de Meloiros -- Recorrido: Taffé e Bar Marabá (3.ª 1.598-55). -- Conheciam do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

N.º 3.246-55 -- 8.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Visão Três Estrelas Ltda. -- Recorrido: David da Purificação Cabral (3.ª 1.594-55). -- Não conheceram do recurso.

N.º 3.281-55 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Laminiação de Madeiras Brasileiras Ltda. -- Recorrido: Geraldo da Mota Leit (3.ª 1.690-55). -- Não conheceram do recurso.

N.º 3.283-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: J. M. Fernandes & Cia. Ltda. -- Recorrido: Brythilly Stenko (3.ª 1.601-55). -- Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.409-55 -- TRT da 4.ª Região -- Recorrente: Abud Henzl (Casa das Meias) (3.ª 1.492-55). -- Não conheceram do recurso.

N.º 3.454-54 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Auto-Técnica Invieta Ltda. -- Recorrido: Luiz Fernandes de Souza (1.ª 1.252-55). -- Não tomaram conhecimento do recurso.

N.º 3.459-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Elba Laminiação de Metais Ltda. -- Recorrido: Durval Felto da Silva (1.ª 1.254-55). -- Não conheceram do recurso.

N.º 3.554-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Metalúrgica Brasileira "Ultra" S. A. -- Recorrido: Gessy Aparecida Lopes e outros (1.ª 1.321-55). -- Não tomaram conhecimento do recurso.

N.º 3.469-55 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Cooperativa de Indústrias Ltda. -- Recorrido: Sebastião Martins (3.ª 1.738-55). -- Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.762-55 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Maria Marta Massena da Silva -- Recorrido: Venâncio Imbande de Nossa Senhora da Penha da Franca (2.ª 1.644-55). -- Não conheceram do recurso.

N.º 3.808-54 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Fôlha Cartoca S. A. -- Recorrido: Heledson de Oliveira Abranches e outros (1.ª 1.080-55). -- Não conheceram do recurso.

TST 3.878-54 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Kelson Indústria e Comércio S. A. -- Recorrido: Maria de Lourdes Barbosa. (3.ª 1.169-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 3.837-54 -- 5.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: O. Marsili & Cia. Ltda. -- Recorrido: Jorge Soares (3.ª 1.665-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, determinar a baixa dos autos ao tribunal de primeira instância a fim de que prossiga a ação contra a firma sucessora.

TST 3.915-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Alcides Corrêa -- Recorrido: S. A. Indústrias Vorantim (3.ª 1.263-55). -- Decisão: Conheceram

do recurso e negaram-lhe provimento ao recurso e deram provimento. TST 4.032-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus -- Recorrido: Valério Mariz de Oliveira. (3.ª 1.665 de 1955). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.163-55 -- 9.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Standard Indústria e Comércio -- Recorrido: Arnaldo Alves de Oliveira. -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 4.165-55 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Ernesto Verroni -- Recorrido: Usinas Santa Cruz S. A. (3.ª 1.667-55). -- Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade invocada e não conheceram do recurso.

TST 4.219-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Clidenor Barbieri -- Recorrido: Plásticos Kinz Ltda. (3.ª 1.668-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.282-55 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Osvaldo Maximiano -- Recorrido: Cia. Lopes Sã Industrial de Furos. (3.ª 1.723-55). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 4.290-55 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Afonso Gomes Ribeiro e João Pinto -- Recorrido: José Marcelino dos Santos (2.ª 1.732-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.305-55 -- JCI de Campinas -- Recorrente: Auto Mecânica Carioca -- Recorrido: Paulo Tagliolato (3.ª 1.669-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular *ab initio* o processo.

TST 4.307-55 -- 5.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Antônio da Costa Madeira -- Recorrido: Irmãos Pinto & Bulla (2.ª 1.704-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o Tribunal a quo aprecie o recurso como ordinário e o julgue como de direito.

TST 4.349-54 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Ruth e Pina -- Recorrido: Malharia Sedam S. A. (3.ª 1.47 de 1955). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 4.366-55 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Laboratórios Raul Leite S. A. -- Recorrido: Arina Gomes de Trindade (3.ª 1.724-55). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 4.367-55 -- TRT 1.ª Região -- Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico -- Recorrido: José de Andrade Joazeiro (3.ª 1.670-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.041-55 -- 2.ª JCI de S. Paulo -- Recorrente: Pão Americano S. A. -- Comércio e Indústria -- Recorrido: Luís Ribeiro da Silva (3.ª 1.666-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.425-54 -- TRT 2.ª Região -- Recorrente: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro -- Recorrida: Miguê Gonçalves (3.ª 623). -- Decisão: Não conheceram do recurso, por incabível na espécie.

TST 4.482-55 -- 6.ª JCI de S. Paulo -- Recorrente: Companhia Mitro Química Brasileira -- Recorrido: Plínio Pereira dos Santos (2.ª 1.705-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.493-55 -- TRT 2.ª Região -- Recorrente: Orandir Zacarias Ercell e outros -- Recorrido: Fabril Pedenação S. A. (3.ª 1.728-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito.

TST 4.491-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Amador Pereira e Moraes -- Recorrido: Cooperativa Agro Pecuária "Holambra" (3.ª 1.671-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.498-55 -- TRT 2.ª Região -- Recorrente: S. A. Indústria Reunidas Z. Matrazzo -- Recorrido:

Francisco Pereira Neto (3.ª 1.727 de 1955). -- Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e negaram-lhe provimento.

TST 4.540-55 -- 6.ª JCI de São Paulo -- Recorrente: Indústria Trussardi S. A. -- Recorrido: Nalziira Grossi Batist (3.ª 1.728-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular *ab initio* o processo, por falta de citação inicial.

TST 4.612-55 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Jerônimo Guedes de -- Recorrido: Lubrificantes Produtos Fonseca S. A. (3.ª 1.729 de 1955). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 4.658-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Maria Benilde Góeser Trontino -- Recorrido: Cia. Nacional de Esamparia (2.ª 1.065-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, a fim de anular o pagamento a título de indenização na base de 240 horas, unanimemente.

TST 4.750-55 -- TRT da 6.ª Região -- Recorrente: José Francisco da Silva -- Recorrido: Cia. de Tecidos Paulista (2.ª 1.706-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.766-55 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: José Sebe & Irmão -- Recorrido: Balduino Rezende Bernardes (2.ª 1.707-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.730-54 -- 1.ª JCI de São Paulo -- Recorrente: São Paulo Alimentos S. A. -- Recorrido: de Almeida (2.ª 1.421-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar impositiva a reclamação.

TST 4.799-55 -- 5.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Mário Sá -- Recorrido: Jockey Club Brasileiro (1.ª 1.445-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenar o recorrido a pagar a diferença de férias pleiteada pelo recorrente.

TST 4.950-54 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: João Guimarães Júnior -- Recorrido: Editora Última Hora S. A. (3.ª 1.450-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 5.170-53 -- TRT da 4.ª Região -- Recorrente: Adacy Silveira dos Santos -- Recorrido: Indústrias de Artefatos de Borracha Borbonite Limitada (3.ª 730-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 5.32754 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Brasileira Fornecedor Escolar S. A. -- Móveis Brefor -- Recorrido: Valter Raimundo Assunção Azevedo (1.ª 1.331-55). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 5.377-53 -- 5.ª JCI de S. Paulo -- Recorrente: Movelar -- Indústria Paulista de Móveis Ltda. -- Recorrido: Antônio Martins (2.ª 69 de 1955). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial a fim de excluir da condenação o pagamento do aviso prévio.

TST 5.385-53 -- TRT da 3.ª Região -- Recorrente: Isabel Maria Augusta e Malharia Sulamita Ltda. -- Recorrido: As mesmas (3.ª 772-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer à recorrente direito às diferenças e salariais reclamadas e não conheceram do recurso da empresa.

TST 5.388-54 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Sociedade Comércio Indústria e Navegação Ltda. -- Recorrido: Salomão Pinheiro Gomes (3.ª 899-55). -- Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e conheceram do mesmo para, *no mérito*, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 5.704-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Antônio Pimentel da Silva -- Recorrido: Moacir Faria Guimarães (2.ª 1.077-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, a fim de recondubir a condenação a duas horas

diárias, de acordo com o disposto no artigo 59, da C.L.T.

TST 6.755-54 -- 3.ª JCI de São Paulo -- Recorrente: Pedro Beluocco -- Recorrido: Esquadrias Padrão S. A. (2.ª 688-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de anular a decisão recorrida, determinando que a MM Junta aprecie as preliminares argüidas nos embargos.

TST 6.029-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro -- Recorrido: Francisco Machado Filho (2.ª 1.36455). -- Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 6.101-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Francisco Barbardes da Silva -- Recorrido: Padaria Excelsior (1.ª 1.467-55). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 6.102-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Estação de Ferro Leopoldina -- Recorrido: Valdir Soares (2.ª 1.355-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de incompetência, unanimemente.

TST 6.118-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda -- Recorrido: Silvestre Cerqueira e outros. -- Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.126-53 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Dermival Ferreira Couto e outros -- Recorrido: Federação de Cegos Laboriosos (2.ª 1.500 de 1955). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.129-53 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Indústria Brasileira de Melas S. A. -- Recorrido: Narciso Camarote e outros (2.ª 1.501 de 1955). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.182-53 -- 2.ª JCI do Distrito Federal -- Recorrente: Alfaiataria México -- Recorrido: Atanir José Ribeiro (2.ª 882-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.245-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: Francisco Duarte da Silva -- Recorrido: Padaria Familiar Ltda. (2.ª 1.356-55). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST 6.302-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: João Vieira -- Recorrido: Júlio Tanopolsky (1.ª 1.470 de 1955). -- Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, por unanimidade.

TST 6.331-53 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Carlos Müller & Cia. Ltda. -- Recorrido: Florentino Hermida e outros (2.ª 1.338-55). -- Decisão: Desprezaram a preliminar de deserção e não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.400-53 -- TRT da 1.ª Região -- Recorrente: O. Rodrigues Teixeira -- Recorrido: Ademar Santos (2.ª 1.358-55). -- Decisão: Não conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 6.451-53 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Henrique Dias e outros -- Recorrido: Salvador Apurandec (1.ª 909-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 6.486-53 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e Nelson Arantes -- Recorrido: Os mesmos (3.ª 336 de 1955). -- Decisão: Tomaram conhecimento de ambos os recursos, e negaram-lhe provimento.

TST 6.568-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. -- Recorrido: João Fernandes dos Santos (3.ª 1.571-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 6.709-54 -- TRT da 2.ª Região -- Recorrente: Luis de Godoy Bueno -- Recorrido: Cia. Paulista de Estradas de Ferro (2.ª 1.270-55). -- Decisão: Conheceram do recurso e de-

ram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 6.775-53 — 7.ª JCY do Distrito Federal — Recorrente: Empresa de Transportes "DAR" — Recorrido: Valdir Ramos da Silva (1.ª 875-53). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para conceder a empresa ao pagamento de 8 dias de aviso prévio.

TST 6.812-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Maria de Lourdes Delgado — Recorrido: Associação Instrutiva José Bonifácio (2.ª 1.549-55). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.816-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Moacyr Aueno — Recorrido: Cia. Paulista de Estradas de Ferro (2.ª 1.541-55). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 6.899-54 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Indústria J. B. Duarte S. A. — Recorrido: Salvador D'Almeida Arrevoia e outros (2.ª 857-53). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial a fim de mandar arquivar as reclamações dos reclamantes que não compareceram à audiência de instrução e julgamento, mantida, no mais, a decisão recorrida.

TST 6.973-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Empresa de Transportes Chavantes Ltda. — Recorrido: Hélio Sacramento (3.ª 1.455-55). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

TST 7.101-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Miguel Américo Vidarini e outros — Recorrido: Cia. Vidarini Santa Maria (2.ª 1.643-53). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 7.103-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: José da Costa Oliveira — Recorrido: Sociedade Paulista de Artefatos Metais e Cera (2.ª 1.647-55). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 7.106-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. — Recorrido: Odilon de Souza (1.ª 1.019-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 7.315-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Alípio Leite e Rufino da Costa Oliveira. — Recorrido: Cerâmica Sanitária Forcete S. A. (1.ª 1.035-55). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 7.357-53 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: José Maria Gonçalves — Recorrido: Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional. (2.ª 1.366-55).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 7.470-53 — 7.ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. Recorrido: Francisco Cordeiro dos Santos. (3.ª 1.049-55).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EM ADEUSO

Agravo de Instrumento

TST 2.998-55 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Companhia Construtora Nacional S. A. Agravado: José Medeiros da Silva e outros. (2.ª 1.476-55).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 3.062-55 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Fábrica de Calçados Marquesa. Agravado: Mário Cosme. (2.ª 1.496-55).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.850-55 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Sebastião Olímpio de Oliveira. Agravado: Woldomira de Car-

valho Vilela e Dr. Nero Macedo Júnior. (3.ª 1.500-55).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

TST 7.266-54 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Condomínio do Edifício Timbauba. Agravado: José Luiz da Cunha. (1.ª 735-55).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

Recurso de Revista

TST 78-55 — 2.ª JCY de Santos. Recorrente: Fracaroli & Cia. Ltda. Recorrido: Antônio Luiz Rua. (2.ª 803 de 1955).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.696-55 — 4.ª JCY de São Paulo. Recorrente: Pedro Martins da Silva. Recorrido: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. (2.ª 1.394-55).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 5.786-54 — 2.ª JCY de Santos. Recorrente: Pêrsio Novas Chaves. Recorrido: Sebastião Rozendo Pinto. (2.ª 1.131-55).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 5.845-53 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Indústria de Ferragens Vilarinho Ltda. Recorrido: Maria de Lourdes de Souza Gomes (2.ª 182-55).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 7.621-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Paulo Petraglia e S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lupa". Recorrido: Os mesmos. (1.ª 555 de 1955).

Decisão: Tomaram conhecimento do recurso e negaram-lhe provimento ao recurso da empresa e deram provimento ao do empregado, a fim de estabelecer a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 1955. — *Agnelo Bergamini de Abreu*.

Primeira Turma

DESPACHO DO MINISTRO PRESIDENTE

Processo TST 1.102-54

Embargante — Dones Grunfeld. Embargados — Perthydis Francisco de Paula e Francisco Luz.

A tese levantada nos presentes embargos, tempestivamente opostos com fundamento no art. 894, § 2.º, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, gira em torno da fluência de prazo para interposição de recurso ordinário; se tal prazo se inicia da data da leitura da sentença ou da juntada da respectiva ata ao processo.

Ora, a Jurisprudência deste Tribunal é pacífica a respeito: o prazo se inicia da data da juntada da ata quando, realmente, pode a parte tomar conhecimento dos fundamentos da decisão, para, manifestar o recurso cabível.

É bem verdade que o ilustre patrono da embargante aponta acordão que decidiu tese diametralmente oposta, o que ensejaria o acolhimento do recurso, não fosse tal acordão proferido por Tribunal Regional do Trabalho, afastando-se, assim, da exigência legal. Os vários outros arestos apontados, embora proferidos alguns por este Tribunal Superior, não se ajustam à hipótese *sub-judice*, por isso mesmo não a amparando.

Do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1.ª Turma.

Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 10 DE NOVEMBRO DE 1955 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST n.º 5.916-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Antônio Júlio de Carvalho e Farenharia e Máquinas Sociedade Anônima.

Processo TST n.º 3.279-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Fábrica de Roupas para Crianças "Bom Gosto" e Maria Rosa Figueiredo D'Almeida.

Processo TST n.º 5.543-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Nestor da Silva Cabral e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Processo TST n.º 4.576-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Têllo da Costa Monteiro.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 6.ª Região.

Interessados — Cottonificio Otton Bezerra de Melo S.A. e José da Silva e outros.

Processo TST n.º 3.451-55

Mário Lopes de Oliveira.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente da JCY do Rio Grande.

Interessados — Figueiredo & Cia. e Maria Eugênia Diniz.

Processo TST n.º 3.082-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Antônia José Vaz e outros e Cia. América Fabril.

Processo TST n.º 5.183-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — José Alves de Lima e Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S.A.

Processo TST n.º 4.974-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Agenor José dos Santos e outros e Cia. Flação e Tecelagem Bezerra de Melo.

Processo TST n.º 5.449-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Jorge Vieira e Fábrica de Móveis S. Jorge (Carlos Corrêa).

Processo TST n.º 5.452-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Maria Augusta Alves e Lojas Broadway Ltda. e Armazinho.

Processo TST n.º 5.503-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 4.ª JCY do Distrito.

Interessados — Cristiani Nogueira Espenheiros e Construtores S.A. e Pedro Fernandes Torres do Nascimento.

Processo TST n.º 5.652-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Manoel Raimundo do Couto e Confeccões Quali Ltda.

Processo TST n.º 5.896-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Valdemar Marques.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Edgard Sanches.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados — Indústria Shirley Ltda. e Efigênia Alves.

Processo TST n.º 4.427-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Revisor — Exmo. Senhor Ministro Têllo da Costa Monteiro.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região.

Interessados — Luiz Araújo Matos e Armindo Inácio da Silva.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1955. — *Eros Tinoco Marques*, Secretário 2.ª Turma.

Terceira Turma.

DESPACHOS DO MINISTRO PRESIDENTE

Processo TST — 3.675-53

Embargante — Panificação Rio — São Paulo.

Embargado — José Gonçalves Costa.

Os acordãos, apresentados pelo embargante, são todos referentes a tese, segundo a qual não se configura a revella quando a parte demonstra o

ânimo de atender ao chamamento da Justiça. O acordão embargado apreciou os mesmos acordãos no julgamento do recurso de revista e não os considerou aplicáveis ao caso, porque, como consta do atestado a fls. 10, o

embargante estava doente antes da data da audiência de julgamento e, portanto, dispõe de tempo para promover, por qualquer meio, o adlamento da audiência, o que todavia, não fez. Vale dizer que o embargante, segundo de deduz, do teor do acordão embargado, não demonstrou o ânimo

de atender ao chamamento da Justiça. Destarte, não há disparidade de teses entre os acordãos de fls. 33 e o acordão embargado.

Nego seguimento.

Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.569-53

Embargante — Panificação Marechal Ltda.

Embargado — Nilo Ribeiro Santos Dias.

Como salienta o douto Procurador João Antero de Carvalho, em seu parecer de fls., "tudo se resume em saber se no caso em tela é de se compensar ou não o salário-mínimo no aumento oriundo de dissídio coletivo, "Ora, o acordão normativo não autorizava essa compensação e, por isto,

a Egrégia Turma Regional do 3.º distrito regional, deu provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença de primeira instância, que fora fiel aos termos do decisório exequente. Os acórdãos opostos ao acórdão embargado, se referem a compensação dos aumentos decorrentes da fixação do salário mínimo com os aumentos em virtude de decisão normativa. A Egrégia Turma não contrariou essa tese. Apenas reconhece que, no caso concreto, o acórdão exequente não determinara tal compensação. Assim, há conflito, quando muito, entre a tese de acórdão exequente e a dos acórdãos aduzidos nas razões de embargos, não, porém, entre estes e o acórdão embargado, que não discutiu tese mas, sim, a execução pura e simples de uma decisão, sem restrições nem ampliações.

Nego seguimento.
Em 16 de setembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 6.292-53

Embargante: Moraes Companhia Tecidos S. A.

Embargado: Pompeu Vaz Bastos.

Nos termos da lei n.º 2.244, só os acórdãos do Tribunal Superior do Trabalho ou de alguma de suas Turmas servem para justificar divergência de teses com os acórdãos embargados. O embargante apresenta um acórdão do Supremo Tribunal Federal, que entraria em conflito com a tese, endossada pela Egrégia Terceira Turma no caso vertente. Assim sendo, não foi satisfatória a condição estabelecida na lei específica para a interposição de embargos.

Nego seguimento.
Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.062-54

Embargante: Francisco Antônio Nogueira de Sá.

Embargado: Banco do Brasil S. A.
Entendeu o acórdão embargado que o recurso de revista do embargante carecia de fundamento, quer quanto à preliminar de decadência do direito de instaurar inquérito, quer quanto às outras alegações, que eram simples convite ao reexame da prova. Eis a conclusão do acórdão:

A preliminar de decadência do direito de instaurar inquérito foi apreciada pela M. Junta, que a rejeitou. Nenhum recurso apresentou o empregado ao E. Tribunal Regional, que julgou apenas o recurso do Banco. Não cabia, pois, ao Tribunal o que apreciar uma preliminar que não constava do recurso em julgamento. Nem cabe também a este Tribunal Superior apreciar a mesma preliminar em primeira instância e com o julgamento o recorrente se conformou. Muito embora o julgamento do mérito, no M. Junta, lhe fôsse favorável, poderia recorrer quanto à preliminar e não o fez. Assim, não cabe a agitação no âmbito de revista, que, no mais, só discute as provas e a matéria de fato".

Aponta o embargante, a fls. 380, como divergente o seguinte acórdão: "Não pode recorrer a parte da decisão que lhe é favorável". Ora, a decisão da M. Junta, não parte relativa à preliminar, então levantada pelo embargante, não lhe foi favorável. Portanto, não se ajunta ao caso o acórdão aduzido a fls. 380. Os autos acórdãos que o embargante apresenta, a fls. 382, se referem ao cabimento da revista, quanto se discute uma questão jurídica ou o enquadramento jurídico da prova. Não servem tais julgados para alicercar os presentes embargos, pois a E. Turma, ao proclamar que o recurso de revista, só versava matéria de fato, admitiu, como é de fácil percepção, que o apelo não contém *questões jurídicas*, mas somente questão de prova já apreciada na instância competente indeferro o seguimento.

Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 5.610-54

Embargante — Aristides Ferreira da Cruz.

Embargada — Indústrias Silva Perarosa Ltda.

O único acórdão citado pelo embargante, a fls. 63, afirma que "a alteração do libelo, mudando a fundamentação de uma justa causa, para outra, importa em mudar a própria natureza jurídica ao motivo rescisório do contrato".

O acórdão embargado, que negou provimento a agravo, diz, em consonância com o despacho agravado, que "não se fundou o a órdão regional em alteração da contestação".

Assim sendo, não há colisão entre a tese do acórdão, apresentado pelo embargante, e o acórdão embargado.

Nego seguimento.
Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 6.974-54

Embargante — Clementino Batista Massena.

Embargado — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.

Julgando agravo, o acórdão embargado acentua: "Não é verdadeira nem acorde com a lei a tese das razões de agravos, já apresentada nas razões da revista. Quando a natureza da falta é tal que sua gravidade represente séria violação dos deveres do empregado estável, não exige o art. 493 da Consolidação das Leis Trabalhistas que haja repetição da falta para que se autorize a dispensa. No caso vertente, como se deduz do acórdão de fls. 35, a gravidade da falta era tal que, por si, justificava a procedência do inquérito".

Nestes embargos, são opostos à tese do acórdão embargado dois acórdãos (fls. 53). O primeiro salienta que a demissão do empregado estável só deve ser autorizada quando a falta pela sua repetição ou natureza, represente séria violação dos deveres funcionais. Está e, exatamente, a tese do acórdão embargado. O segundo acórdão mencionado diz que, frente às circunstâncias, justifica-se que um tribunal trabalhista force a mão em prol da estabilidade. A tese deste segundo julgado não se atrita com a tese do acórdão da Egrégia Turma, pois é evidente que forçar a mão em prol da estabilidade é atitude que o juiz trabalhista só pode tomar considerando as circunstâncias especiais de certos casos e não como decorrência de uma regra geral e uniforme.

Nego seguimento aos embargos.
Em 30 de setembro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Indústria de Tapetes Atlântida S. A.

Embargados: José Coetano de Sousa e Jocelina Adriano Niel.

Antes de considerar o choque jurisprudencial, em que se atribuem as razões de embargos, torna-se necessário esclarecer que, ao contrário do que diz o embargante, não há no acórdão embargado, "afirmativas decididamente impossíveis com a efetiva prova dos autos".

A prova dos autos, tal como chega a esta instância, é a que se infere das conclusões das instâncias anteriores, soberanas na apreciação da prova. Ora, a folhas 15 verso, a M. Junta, em sua sentença, proclama: "Pelos depoimentos examinados, chega-se à conclusão de que (a briga) foi apenas resultante de questão pessoal". A sentença foi mantida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Por conseguinte, a prova, que não era lícito à Turma reexaminar *et quidem* em processo de agravo, era no sentido referido pelo acórdão embargado e não, no sentido, que o embargante lhe quer emprestar quando carrega para sua razão o depoimento de uma testemunha. A briga não ocorreu dentro do estabelecimento nem se deu por questões de serviço. E' o que salienta o acórdão embargado, esboçando-se nas conclusões de ambas

as instâncias, competentes para a averiguação da matéria de fato. Como corolário do que até aqui fica dito, surge, para logo, a inexistência de desarmonia jurisprudencial, que justifique estes embargos. Com efeito, os acórdãos, oferecidos pelo embargante tratam de luta corporal fora do estabelecimento, mas originada de questões de serviço. E' óbvio que fogem esses acórdãos à hipótese dos autos e, por isso mesmo, não constituem exemplo de tese divergente da tese do acórdão embargado.

Nego seguimento.
Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 646-55

Embargante — Empresa "Folha da Manhã" S. A.

Embargado — Antônio Moreno.

O acórdão embargado deu provimento ao agravo do ora embargado, "a fim de determinar a subida do recurso para melhor exame da matéria". Decisão interlocutória, que não dirime, definitivamente, a lide, uma vez que não envolve prejuízo da revista. Incabíveis são estes embargos, que, aliás, citam acórdãos sobre cabimento da revista ou sobre o exercício do direito de greve, questões mencionadas mas não decididas no acórdão embargado.

Nego seguimento.
Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 1.028-55

Embargante: Fábrica de Tecidos Labor S. A.

Embargado: José Cândido de Godói e Antônio Peverari.

Não é lícito ao embargante, em face dos dispositivos da lei n.º 2.244, alegar, nos embargos, violação de lei. Os acórdãos, que são apontados como divergentes do acórdão embargado, dizem que a apreciação errada da prova e sua não apreciação podem ensejar a revista e que o Tribunal Superior do Trabalho, em face da prova admitida por um Tribunal inferior, pode corrigir a errada aplicação da lei. O acórdão embargado, subscrevendo a decisão do C. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, acentua que os embargados, mesmo depois de inocentados pela Polícia, em investigação feita na empresa embargante, continuavam a ser apontados como culpados de um furto não provado constituindo essa atitude da empresa uma ofensa à honra e boa fama dos empregados. A matéria de fato, tal como foi apurada pela instância competente para esse exame, foi tomada em consideração pela E. Terceira Turma, que manteve o decisório regional justamente porque, diante dos fatos, se limitou a aplicar, ber a lei.

Nenhum atrito jurisprudencial se nota, na espécie, a justificar os embargos, cujo seguimento indeferro.

Em 7 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 3.538-53

Embargante — Cia. Cipan de Intercâmbio Pan-Americano.

Embargado — Laerte Soares de Castro.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.
Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.760-53

Embargante — Francisco Leal & Cia.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.768-54

Embargantes: Wilson Floriano de Camargo e Aírton Amaro da Silva.

Embargada: Indústrias Têxteis Barbero S. A.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 4.772-54

Embargante: Pedro Gabriel Pinto e outros.

Embargada: Companhia Nacional de Estamparia.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 5.784-54

Embargante: Companhia Calçado Ciark.

Embargado: Valdemar Campos.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST — 6.901-54

Embargante: The São Paulo Light and Power, Company, Limited.

Embargado: Fiore Scogna.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 24 de outubro de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 10 DE NOVEMBRO DE 1955 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST n.º 4.749-55

Relator — Excmo. Senhor Ministro Postes Malta.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 6.ª Região.

Interessados — J. Ferreira da Silva (Restaurante 31) e Severino Barros da Silva.

Processo TST n.º 5.470-155

Relator — Excmo. Senhor Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie — Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente da JCY de Petrópolis.

Interessados — Mercaria Orion Limitada e Zenith Barros Pinheiro e Nilza Barros Pinheiro.

Processo TST n.º 4.728-55

Relator — Excmo. Senhor Ministro Postes Malta.

Revisor — Excmo. Senhor Ministro Dello Maranhão.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 5.ª JCY do Distrito Federal.

Interessados — Alberto Lopes Giza Aurelino Luiz de Souza.

Processo TST n.º 5.934-55

Relator — Excmo. Senhor Ministro Postes Malta.

Revisor — Excmo. Senhor Ministro Dello Maranhão.

Espécie — Recurso de revista de 3.ª JCY do Distrito Federal.

Interessados — Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás — Frota Nacional de Petroleiros e Aristides Leite da Silva.

Processo TST n.º 5.943-55

Relator — Excmo. Senhor Ministro Postes Malta.

Revisor — Excmo. Senhor Ministro Dello Maranhão.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 6.ª JCY de São Paulo.

Interessados — C. Nitro - Química Brasileira e Joaquim Pereira.

Processo TST n.º 5.531-55

Relator — Excmo. Senhor Ministro Jonas Melo Carvalho.

Revisor — Excmo. Senhor Ministro Dello Maranhão.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 2.ª JCY do Distrito Federal.

Interessados — Raimundo Rêgo

Dantas e Cia. Brassadeira de Petróleo Gulf.

Processo TST n.º 5 558-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Jonas Melo Carvalho.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Especie — Recurso de revista de decisão da Quarta JCJ de São Paulo. Interessados — Soc. Civil Lindeu Ltda. e Oniel da Rocha Coelho.

Processo TST n.º 5 627-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Jonas Melo Carvalho.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Especie — Recurso de revista de decisão da JCJ de Jundiaí.

Interessados — Irmãos Sproesser e Nelson Fernandes dos Santos e outros.

Rio, 3 de novembro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário da 3.ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 59.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1955

Presidente — Ministro Júlio Barata. — Procurador — Dr. Mário Bolívar Peixoto de Sa Freire. — Secretário — Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Tostes Malta, Jonas Mello de Carvalho e Délio de Albuquerque Maranhão, este último convocado, substituindo o Ex.º Sr. Ministro Waldemar Pedroza, em gozo de licença.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada, sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo n.º 5 721-55

Relator — Ministro Antônio F. Carvalho.

Agravante — Indústria e Comércio de Cartonagem Itapeva Ltda.

Agravado — Joel Thimoteo da Silva.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 5.ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo n.º 5 815-55

Relator — Ministro Antônio F. Carvalho.

Agravante — Gonçalves & Amândio Ltda.

Agravado — José Francisco Martins.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 9.ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo n.º 5 369-55

Relator — Ministro Délio Maranhão.

Agravante — Santa Casa da Misericórdia do Pará e Felinto de Siqueira Cavalcante.

Agravados — Os mesmos.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 8.ª Região.

Resolveu-se, por unanimidade, negar provimento ao agravo da empresa, e, contra os votos dos Srs. Ministros Júlio Barata e Jonas Mello de Carvalho, dar provimento ao do empregado, a fim de determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

Processo n.º 5 471-55

Relator — Ministro Délio Maranhão.

Agravante — Estrada de Ferro Leopoldina.

Agravado — Geraldo Gonçalves de Oliveira.

Agravo de instrumento de despacho

do Sr. Presidente da JCJ de Petrópolis.

Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo n.º 5 426-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrentes — João Dias Leal & Companhia Limitada.

Recorrido — Nelson Pinto de Sá.

Recurso de revista de decisão da 5.ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencidos os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Júlio Barata, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar arguida, anular o processo a partir da primeira sentença.

Processo n.º 5 429-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrido — Joaquim Oliveira S.A.

— Fab. Riograndense de Produtos Químicos.

Recurso de decisão do JCJ de Petrópolis.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Júlio Barata e Jonas Mello de Carvalho, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

Processo n.º 5 461-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrentes — Ribeiro, Chaves & Companhia.

Recorrida — Lêda Vieira Melo.

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo n.º 5 507-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Empresa Interestadual Ônibus de Luxo Ltda.

Recorrido — João Alfredo Eloi.

Recurso de revista de decisão da 8.ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se, sem divergência de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo n.º 5 587-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Casa do Bastos.

Recorrido — Orestes Amaral Zanoni.

Recurso de revista de decisão da 7.ª JCJ do Distrito Federal.

Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de nulidade arguida, e, vencidos os Srs. Ministros Délio de Albuquerque Maranhão, revisor, e Jonas Mello de Carvalho, negar-lhe provimento.

Processo n.º 5 892-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Antônio Di Pietro.

Recorridos — Maria Rosa dos Reis & TrT da 2.ª Região.

Resolveu-se considerar prejudicado o recurso, em face do acórdão celebrado pelos interessados, unanimemente.

Processo n.º 5 895-55

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Tecelagem Santa Rosa Sociedade Anônima.

Recorrida — Maria José da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo n.º 5 547-55

Relator — Ministro Jonas Melo Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

Recorrentes — Fabrica de Caçados Príncipe e Mario Francisco Pereira.

Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso da empresa contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Mello de Carvalho, relator, e Délio de A. Maranhão, e, em conhecendo, por unanimidade, do recurso do empregado, dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a reclamação, vencidos ainda os Srs. Ministros Jonas Mello de Carvalho e Délio de A. Maranhão. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Tostes Malta.

Em seguida, esgotada a Pauta do dia, o Ex.º Sr. Ministro Presidente suspendeu os trabalhos declarando encerrada a sessão às quatorze horas e quinze minutos.

Em 4 de novembro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário da 3.ª Turma.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO PROCESSUAL

Autos com vista

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST. 5.924-55

Agravante — S. A. Frigorífico Anglo.

Agravado — José Benedito dos Reis.

Ao Dr. Dante de Paiva Carvalho, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 6.090-55

Agravante — Manoel Baptista de Oliveira.

Agravado — Francisco Mury Glória.

Ao agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 6.098-55

Agravante — C. Costa Resende & Cia.

Agravado — Luciano Amadeu Paula.

Ao Dr. Júlio Araújo, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 5.705-55

Agravante — Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Agravado — Guilherme Gracco da Silva.

Ao Dr. Júlio de Araújo, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 5.912-55

Agravante — Cia. Nacional de Navegação Costeira. — P. N.

Agravados — José Manoel Cardoso e outros.

Ao Dr. Enéas Machado Cotta, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 6.176-55

Agravante — The Texas Company (South America) Ltda.

Agravado — Antônio Molina.

Ao Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 6.188-55

Agravante — Cia. Uacional de Navegação Costeira. — P. N.

Agravados — Antônio José Redrigues e outros.

Ao Dr. Hugo Ferreira da Cunha, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST. n.º 6.196-55

Agravante — Edgard Correia Lima.

Agravada — Cia. Linha Circular de Carris da Bahia.

Ao Dr. José Lopes de Azevedo, advogado da agravada, pelo prazo de 2 dias.

Embargos de Nulidade

TST. n.º 3.538-53

Embargante — Cia. Cipan de Intercâmbio Inter-Americano.

Embargado — Laerte Soares de Castro.

Ao Dr. Theodorico Teles Neto, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. n.º 4.760-53

Embargante — Francisco Leal & Cia.

Embargado — Osório Lucas das Neves.

Ao Doutor José Francisco Barcelos, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. n.º 4.768-54

Embargantes — Wilson Floriano de Camargo e Ayrton Amaro da Silva.

Embargado — Indústrias Fátimas Barbedo S. A.

Ao Dr. Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. n.º 4.772-54

Embargante — Pedro Gabriel Pinto e outros.

Embargada — Cia. Nacional de Estamparia.

Ao Dr. Cid Vassimon, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. n.º 5.748-54

Embargante — Companhia Calpado Clark.

Embargado — Valdemar Campos.

Ao Dr. Manoel Portugal Leão, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. n.º 6.901-54

Embargante — São Paulo Light & Power Company, Limited.

Embargado — Flores Scagne.

Ao Dr. Francisco Patrício de Oliveira, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

RETIFICAÇÃO

No Termo da 31.ª Audiência realizada em 19 de outubro de 1955, publicada no *Diário da Justiça*, de 26 de outubro último fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê: — Termo da Trigesima Primeira audiência realizada em 29 de outubro de 1955. — Leia-se: — Termo da Trigesima Primeira audiência realizada em 19 de outubro de 1955.

Onde se lê: — TST — 20-55 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Jorge João Nogueira. Recorrida: Fábrica de Móveis Ventura Veloso & Moreira Limitada. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. — Leia-se: — TST — 20-55 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Jorge João Nogueira. Recorrida: Fábrica de Móveis Ventura Veloso & Moreira Ltda. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial, a fim de restabelecer a decisão ed primeira instância, excluídos os dias em que o reclamante esteve afastado do Serviço por motivo de greve.

Onde se lê: — TST 1.755-55 — 4.ª JCJ do D. Federal. Recorrente: Discofer Distribuidora do Comércio Varejista de Ferragens S. A. Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente. — Leia-se: TST 1.755-55-4.ª JCJ do D. Federal. Recorrente: Dis-

col. Distribuidora do Comércio Va-... de Ferragens S. A. Recorrido: S... da Glória. Decisão: Não...

Onde se lê: TST 2.564-55 - T.R.T. da 1ª Região. Recorrente: Vivva A... Alves. Recorrido: Jaime A... Decisão: Não tomaram...

Onde se lê: TST 2.820-55 - 1ª J.C.J. de Recife. Recorrente: Manuel... do Nascimento. Recorrido: Pernambuco Tramway and Power...

Onde se lê: TST 2.980-55 TRT da 1ª Região. Recorrente: Ernesto... Nascimento. Recorrido: João Ribeiro. Decisão: Não...

Onde se lê: TST - 3.093-55 1ª J.C.J. de Belo Horizonte. Recorrente: Osvaldo de Carvalho Faria. Recorrido: Alfredo Ribeiro Maria. Decisão: Não...

Onde se lê: TST - 3.255-55 TRT da 1ª Região. Recorrente: Andrônico Eloy e outros. Recorridos: Danilo Cardoso - Móveis Ltda. Decisão: Sem divergência...

Acrescentar: TST 941-55 - 3ª J.C.J. de S. Paulo. Recorrentes: Artonov & Lolnerizevic e Recorridos: Júlio Rodrigues de Oliveira e outros. Decisão: Conheceraam do recurso...

DIVISAO ADMINISTRATIVA

No processo TST - 6.737-55 em que o Oficial Judiciário, classe "L", Maria Conceição Ayres Bastos, requer abono das faltas ao serviço...

No processo TST - 6.407-55 em que o Taquígrafo, classe "M", Edith de Mello Pinto, requer elevação de 5% (cinco por cento) da gratificação adicional...

APOSTILA:

No título de promoção de Elisabeth Cândida de Freitas, Auxiliar Judiciá-

rio, classe "H", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho:

"O funcionario a quem se refere o presente titulo, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

OFICIO

Armas da República - Poder Judiciário - Justiça do Distrito Federal - G 473-55 - Rio de Janeiro, D. F. 4 de novembro de 1955. - Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros. Acuso o recebimento do vosso officio n.º 52, de 20 de outubro p. findo, encaminhando uma indicação votada por esse Instituto e nos seguintes termos:

Requeiro que o Instituto dos Advogados Brasileiros officie aos Exmos. Srs. Desembargadores, Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor da Justiça do Distrito Federal, no sentido de obter dessas autoridades maior atenção no interesse da população do Rio de Janeiro, para evitar os constantes e prejudiciais fechamentos do fóto e de todos os cartórios da nossa justiça, com incalculáveis prejuizos para todos aquêles que dela necessitam. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1955. - Plinio Doyle. - Causou estranheza a esta Presidência os termos dessa indicação, em choque com as tradições de lhanura e cavalheirismo, constante apanágio desse Ilustre Sodalicio. Para esancar toda e qualquer dúvida em tôrno da suspensão dos trabalhos forenses, durante o período de apuração eleitoral para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, impõe-se esclarecer que, nada obstante tratar-se de uma medida incluída na competência privativa desta Presidência, todavia foi ella submerida à consideração do Tribunal Pleno, para se obter uma solução mais exata. O referido Tribunal, em sessão plena de 29 de setembro do corrente ano, entendeu aconselhável a suspensão integral de todos os serviços forenses, durante aquêle período, sugestão acolhida por esta Presidência e cujos fundamentos foram os seguintes: a) convocação de 50 juizes para presidirem as juntas apuradoras; b) convocação de cerca de 100 advogados, 50 membros do Ministério Público e 150 serventães da Justiça local, para prestarem o necessário auxilio; c) o interesse da classe dos advogados, ameaçado com o decurso fatal dos prazos, se não houvesse dita suspensão, na forma do art. 393, § 1.º, do Código de Organização Judiciária; d) o grande desfalque de Juizes, de modo a produzir maior transtorno o prosseguimento dos trabalhos comuns, do que a sua própria paralisação; e) a pouca eficiência prática da suspensão parcial, como ocorreu quando da eleição dos membros do Congresso Nacional, realizada no ano findo; finalmente, o ter sido este o critério igualmente adotado pelos Tribunais de Justiça dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, os quais não mereceram qualquer critica por tal deliberação. Atenciosas saudações. - Miguel Maria de Serp Lopes, Desembargador Presidente.

Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÕES DE ACÓRDADOS (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 - ART. 31).

Recurso de Revista

N.º 2.792 - Na Apelação Cível

30 de setembro próximo findo, na forma do disposto no art. 5.º da Lei número 2.326-A, de 19-11-54, visto ter completado 10 anos de efetivo exercicio em 29 do mesmo mês". (Processo TST - 6.061-55). - Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1955. - Eneas Galvão Filho, Diretor Geral, substituto".

N.º 25.969 - Recorrente: Mem dos Santos Braga - Recorrido: Emanuel Frederic Mfsseis - Relator: Desembargador Oscar Tenorio. - Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unânimemente.

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 17.184 - Embargante: Espóllo do Dr. Frederico Rodrigues Machado - Embargado: Banco Autocastro S. A. - Relator: Desembargador Henrique Fialho. - Receberam, em parte, os embargos, tendo em vista a carência de ação, por parte da embargada, para o exercicio da ação executiva, uma vez que, em face da prova, só pelas vias ordinárias poderia resolver-se a controvérsia. Votação unânime.

N.º 30.067 - Embargante: Maurillo Bolberth Costa - Embargado: Alberto de Andrade - Relator: Desembargador Sady de Gusmão. - Recebidos os embargos, contra os votos dos Desembargadores Roberto Medeiros e Aloysio Maria Teixeira.

N.º 27.740 - Embargante: Antônio Matheus - Embargado: José Fernandes Vieira Fluminense - Relator: Desembargador Roberto Medeiros. - Recebidos os embargos, dando o prazo de trinta (30) dias para a mudança e multa no máximo legal, por maioria, contra o voto do Desembargador Revisor.

N.º 22.616 - Embargante: Anatório Fernandes de Magalhães - Embargado: Espóllo de Carlos A. dos Santos - Relator: Desembargador Garcez Neto. - Desprezados os embargos, contra os votos do Revisor e Desembargador Oscar Tenório.

N.º 29.335 - Embargante: Provincia Carmelitana Fluminense - Convento do Carmo - Embargado: Arimá de Barros Quiluda - Relator designado: Desembargador Roberto Medeiros. - Rejeitados os embargos, contra o voto do Exmo. Desembargador Relator.

N.º 30.191 - Embargantes: Aluizio Ferreira dos Santos e outros - Embargada: Laura Rodrigues Vieira - Relator: Desembargador Aloysio Maria, Teixeira. - Julgaram improcedentes os embargos. Votação unânime.

Expediente de 4 de novembro de 1955

DESPACHO PROFERIDO PELO RELATOR

Recurso de Revista

N.º 2.997 - Na Apelação Cível n.º 29.252 - Recorrente: Moreno Borges - Recorrido: Osório Pereira da Fonseca - Relator: Desembargador Oscar Tenório. - Despacho de fls. 48: Junte o recorrente a prova de que o acórdão a que se refere à P. Geral à fls. 47 transitou em julgado. Concedo, prazo de 5 dias. Rio, 28 de outubro de 1955. - Tenório.

Quarto Grupo de Câmaras Cíveis

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 31.037 - Embargantes: Murilo Magalhães Pegado e outros - Em-

bargada: Prefeitura do Distrito Federal - Relator: Sr. Desembargador Sá e Benevides. - Despacho de fls. 185: O eventual provimento dos embargos acarretará a anulação do julgado pela exclusão de parte que venha a ser considerada legitima. Indefiro pois a carta de sentença. Abra-se vista ao Dr. Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal para que S. Excia. tome conhecimento pessoalmente do desamparo dos interesses da municipalidade, e para a impugnação dos embargos, cujo prazo não se iniciou. Em 30 de outubro de 1955. - Istácio Benevides.

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 31.03. - Embargantes: Murilo Magalhães Pegado e outros - Embargada: Prefeitura do Distrito Federal - Relator: Sr. Desembargador Sá e Benevides. - Vista ao Dr. Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal, pelo prazo da lei.

N.º 30.923 - Embargante: João Cândido de Araújo Oliveira - Embargados: 1.º) Espóllo de Pedro Chelm Succar - 2.º) Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. - Relator: Sr. Desembargador Mourão Russell. - Vista ao Dr. Dello Penna Costa, advogado do 2.º embargado. Autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador Mourão Russell. Com despacho:

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 17.297. Cumprido o despacho: Ações Rescisórias

Ns. 468 - 505. Com relatório: Ação Rescisória

N.º 406. Autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador Eurico Portela. Com impugnação:

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 30.913. Decorrido o prazo: Ação Rescisória

Ns. 202 - 516. Autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador Gastão Macedo. Para voto vencido:

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 29.130. Primeira Câmara Cível

Primeira Câmara Cível

TERMO DA 22.ª DISTRIBUIÇÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1955

Aberta a audiência, o Exmo. Senhor Desembargador Guilherme Estelita, distribuiu mediante sortelo, os feitos que se seguem:

Diversas

- N.º 34.744 - Desembargador Guilherme Estelita. N.º 34.865 - Desembargador Romão C. de Lacerda. N.º 35.004 - Desembargador Coelho Branco. N.º 34.983 - Desembargador Guilherme Estelita. N.º 34.866 - Desembargador Romão C. de Lacerda. N.º 34.959 - Desembargador Coelho Branco.

Desquites

- N.º 33.247 - Desembargador Guilherme Estelita. N.º 34.709 - Desembargador Romão C. de Lacerda.